



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2801 Lei Nº 1298 de 10 de Agosto de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

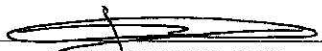
58	28.846.0003.0.001	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	18.300,00
Total.....:				18.300,00

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

192	08.243.0008.2.038	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
193	08.243.0008.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
Total.....:				18.300,00

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 10 de Agosto de 2017


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL